



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação
Unidade Tecnológica de São Gonçalo do Rio Abaixo
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 918/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO ÂMBITO DO PROTEC INOVAÇÃO, DA UNIDADE TECNOLÓGICA SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO - PARQUE TECNOLÓGICO TERRITÓRIOS DE MINAS, DO IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 e setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, em parceria com o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme estabelecido no ACORDO DE PARCERIA PARA ALIANÇA ESTRATÉGICA PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO DO PARQUE TECNOLÓGICO TERRITÓRIOS DE MINAS, DO IFMG, constante do Processo nº. 23208.005024/2025-91, publicado no DOU de 11/12/2025, Seção 3, página 236, ISSN 1677-7069.

TORNA PÚBLICO o presente Edital, contendo normas e procedimentos referentes às inscrições para o Processo Simplificado para Seleção de Estudantes no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Inteligência Artificial no âmbito do Programa Institucional de Trilhas Formativas Técnica e Tecnológica para Inovação e Empreendedorismo- PROTEC INOVAÇÃO, do Parque Tecnológico Territórios de Minas do IFMG.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO OBJETIVO

1.1.1 O objetivo deste Edital é estabelecer as normas para seleção de candidatos(as) para ingresso no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Inteligência Artificial, no âmbito do PROTEC INOVAÇÃO, ofertado mediante Acordo de Parceria para Aliança Estratégica, celebrado entre o IFMG e o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.1.2 O PROTEC INOVAÇÃO tem como objetivo promover o desenvolvimento do ecossistema de inovação regional/local, por meio da oferta de Trilhas Formativas em Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e Pós-graduação *Lato Sensu*, customizadas para as demandas do Parque Tecnológico Territórios de Minas do IFMG, fomentando a pesquisa aplicada, o desenvolvimento de produtos e a inserção qualificada de egressos no mundo do trabalho, vinculadas aos Ambientes de Inovação, Ambiente Empresarial e Centros de Excelência Especializados em pesquisa aplicada do IFMG.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

2.1 A condução das etapas do processo seletivo será realizada por uma comissão denominada Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Inteligência Artificial, nomeada pelo Diretor Geral do IFMG - Campus Ipatinga.

2.2 São oferecidas 30 (trinta) vagas para a turma a iniciar-se no segundo semestre de 2026.

2.3 O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Inteligência Artificial será ofertado de forma gratuita, com a duração total de 18 (dezoito) meses, na modalidade EaD.

2.4 A carga horária total do curso é de 420 horas, distribuídas da seguinte forma:

a) 360 horas dedicadas às disciplinas; e

b) 60 horas dedicadas à elaboração e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso.

2.5 As aulas acontecerão no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA Moodle do IFMG Campus Ipatinga, de forma assíncrona, com encontros presenciais programados no Polo de apoio presencial de São Gonçalo do Rio Abaixo.

2.5.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a) o acesso ao material de estudo disponibilizado pelos professores no AVA, bem como garantir o acesso às ferramentas e tecnologias exigidas para o acompanhamento das atividades.

2.5.1.1 O Polo de Apoio Presencial está localizado na Unidade Tecnológica de São Gonçalo do Rio Abaixo, na Rua Henriqueta Rubim, 27, Centro, São Gonçalo do Rio Abaixo, MG, CEP: 35.935-000.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 Poderão ingressar no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Inteligência Artificial os(as) candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso superior obtido em instituição brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou de diploma expedido por instituição estrangeira, desde que devidamente revalidado no Brasil, conforme a legislação vigente. Os(as) candidatos(as) deverão enquadrar-se em um dos grupos de formação definidos para o curso, conforme descrito no Anexo I.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será composto por duas etapas:

4.1.1 Etapa 1. Eliminatória: conferência documental e verificação dos requisitos de participação, realizada a partir das informações prestadas e dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

Serão considerados habilitados os(as) candidatos(as) que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital.

A Etapa 1 não possui caráter classificatório, destinando-se exclusivamente à verificação do atendimento aos requisitos formais de participação.

Para fins deste edital, consideram-se municípios limítrofes aqueles expressamente indicados no Anexo II.

4.1.2 Etapa 2 – Classificatória: avaliação do Memorial Descritivo, elaborado conforme as orientações constantes do Anexo IX deste Edital, e da aderência da formação acadêmica do(a) candidato(a) ao perfil do curso.

A Etapa 2 consistirá na composição de uma nota final obtida a partir da soma da pontuação do Memorial Descritivo e da pontuação atribuída à formação acadêmica do(a) candidato(a), conforme os grupos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

A pontuação referente à formação acadêmica será atribuída de forma objetiva, com base no enquadramento do(a) candidato(a) em um dos grupos previstos no Anexo I, não sendo cumulativa entre grupos.

A classificação final será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida na Etapa 2.

Para fins de preenchimento das vagas, será observada a prioridade territorial prevista neste Edital, a qual não interfere na pontuação ou na ordem de classificação, sendo aplicada exclusivamente na etapa de alocação das vagas.

O preenchimento das vagas observará, nesta ordem, os seguintes critérios de alocação:

I – serão convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e melhor classificados(as) residentes no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, até o limite das vagas ofertadas;

II – caso não haja número suficiente de candidatos(as) habilitados(as) e classificados(as) residentes no referido município para o preenchimento de todas as vagas, as vagas remanescentes serão destinadas aos(as) demais candidatos(as) habilitados(as) e classificados(as), residentes nos municípios limítrofes indicados neste Edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de classificação na Etapa 2.

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota no critério “Trajetória profissional”, do Memorial;

II – maior nota no critério “Motivação para ingresso no curso”, do Memorial;

III – maior idade;

IV – persistindo o empate, sorteio público.

4.2 Todas as informações referentes ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço:

<https://www.ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/>.

4.2.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relacionadas ao processo seletivo descrito neste edital.

4.3 As dúvidas e solicitações de informação sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail unidade tec.saogoncalo@ifmg.edu.br e/ou para o aplicativo de mensagens Whatsapp, por meio do número (31) 7338-3303, e serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis, em horário comercial, de 08:00 às 18:00 horas.

5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital ocorrerão de acordo com o cronograma disponível no Anexo III.

5.1.1 As inscrições devem ser realizadas no endereço eletrônico: sigs.ifmg.edu.br. Os seguintes documentos válidos deverão ser anexados, em formato PDF, com tamanho máximo de 10 Mb cada um, nos campos destinados a eles no formulário de inscrição:

Antes de anexar os arquivos, o(a) candidato(a) deverá observar as orientações constantes do ANEXO IV deste Edital.

- a) Foto de rosto;
- b) CPF;
- c) Documento de Identidade;
- d) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- e) Diploma de curso de graduação;
- f) Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o estado civil do(a) candidato(a);
- g) Comprovante de residência;

- h) Autodeclaração de endereço residencial;
- i) Barema de Inscrição Autodeclarada, devidamente preenchido e assinado;
- j) Memorial Descritivo.

5.1.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) comprovar com documentação válida as informações prestadas no momento da inscrição. Uma vez que se constate ausência de documentação comprobatória, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2 A pessoa travesti ou transexual que desejar ser tratada pelo nome social no decorrer das etapas deste processo seletivo deverá assinalar no ato da inscrição esta opção, conforme Decreto nº 8.727/2016.

5.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este processo seletivo.

5.4 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caberá ao(à) candidato(a) ler e aceitar os termos do documento que visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(a) candidato(a), concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica.

5.4.1 O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: possibilitar que o IFMG divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo; garantir a identificação e o contato com o(a) candidato(a) para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo IFMG.

5.5 Antes de confirmar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir se todas as etapas da inscrição foram cumpridas. Após envio das informações, não será possível a alteração dos dados no Sistema de inscrições.

5.6 O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e precisão das informações prestadas durante a inscrição.

5.7 O IFMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

6.1 Todas as vagas para os cursos de pós-graduação do IFMG serão distribuídas dentro da reserva legal, conforme Resolução CONSUP Nº 15, de 04 de abril de 2022.

6.2 São oferecidas 30 (trinta) vagas para a turma a iniciar-se no segundo semestre de 2026, distribuídas conforme descrito na tabela a seguir:

CATEGORIA	Nº DE VAGAS
AC - Ampla concorrência	24
B1 – Negros (pretos, pardos) e indígenas	3
2 – Pessoa com deficiência	3

6.2.1 A oferta do curso ocorre por meio de convênio com o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.2.1.1 Em razão dessa parceria, as 30 (trinta) vagas serão prioritariamente destinadas a candidatos(as) residentes neste Município, observada a ordem decrescente da nota final obtida na Etapa 2

6.2.1.2 Caso o número de candidatos(as) habilitados(as) do município de São Gonçalo do Rio Abaixo exceda o número de vagas disponíveis, a classificação dos(as) candidatos(as) observará, sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Candidatos com graduação indicada nos Grupos constantes no Anexo I, observada a ordem de prioridade(peso) atribuída a cada grupo;
- b) Candidatos que se enquadrem no Grupo 8 do Anexo I.
- c) Havendo empate após a aplicação dos critérios anteriores, terão prioridade os candidatos com maior idade.

6.2.1.3 Não havendo o preenchimento integral das vagas por candidatos(as) residentes em São Gonçalo do Rio Abaixo, as vagas remanescentes serão destinadas, sucessivamente, a candidato(as) residentes nos municípios limítrofes, observada a observada a **ordem crescente de distância em relação ao Município de São Gonçalo do Rio Abaixo**: Santa Bárbara, Barão de Cocais. Bom Jesus do Amparo, João Monlevade, Rio Piracicaba e Itabira

6.2.1.4 Dentro de cada município indicado no item 6.2.1.3, a classificação dos(as) candidatos(as) observará os critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.2.1.2.

6.2.1.5 Somente após esgotada a possibilidade de preenchimento das vagas pelos(as) candidatos(as) residentes em São Gonçalo do Rio Abaixo e, posteriormente, nos municípios limítrofes indicados no item 6.2.1.3, poderão ser classificados(as) candidatos(as) residentes em outros municípios, observados os critérios estabelecidos neste edital.

6.3 Pessoas com deficiência, se aprovadas, deverão comprovar sua condição através da apresentação de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias, conforme Decreto nº3.298/1999, Lei nº 12.764/2012 e Lei nº 14.126/2021.

6.3.1 São as deficiências:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;

- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho.

e) Transtorno do Espectro Autista.

f) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

6.4 Os documentos necessários para comprovação das condições de reserva de vagas declaradas estão listados no Anexo IV e deverão ser entregues apenas no ato da matrícula.

6.5 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas é necessário que o(a) candidato(a) faça sua autodeclaração étnico-racial (Anexo V).

6.5.1. Candidatos que se autodeclaram indígenas deverão ainda, preencher a Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo VI)

6.6 Caso alguma vaga não possua candidatos(as) aptos(as) a concorrerem, será feito o remanejamento da mesma conforme quadro a seguir:

VAGA NÃO PREENCHIDA	1º VAI PARA
AC - Ampla concorrência	---
B1 – Negros (pretos, pardos) e indígenas	AC
2 – Pessoa com deficiência	AC

7. CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 A Classificação Final será feita pela ordem das etapas até o limite das vagas oferecidas no curso, obedecendo os critérios de preenchimento das reservas de vagas estabelecidos neste edital.

8. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será eliminado(a) deste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que:

8.1.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

8.1.2 Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital.

8.1.3 Desrespeitar qualquer profissional em atuação no processo seletivo, servidor do IFMG ou externo.

8.1.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

8.1.5 Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurados em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. RESULTADO FINAL

9.1 A divulgação do resultado final será feita por lista nominal em ordem de classificação, publicada no site do IFMG - <https://www.ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/parque-tecnologico-distribuido-1> - conforme cronograma disponível no Anexo III deste edital.

9.1.1 Todas os(as) candidatos(as), mesmo aqueles(as) não classificados(as) para primeira chamada, terão acesso ao seu resultado no site informado.

9.2 O Resultado Final informará a situação do(a) candidato(a), considerando as seguintes possibilidades:

a) CLASSIFICADO(A) – identifica o(a) candidato(a) cuja classificação o(a) situa dentro do número de vagas ofertadas, considerando, inclusive, os remanejamentos de vagas não ocupadas.

b) EXCEDENTE – refere-se ao(a) candidato(a) cuja classificação o(a) coloca além do número de vagas ofertadas. Neste caso, devem-se aguardar as próximas chamadas a fim de verificar a possibilidade de classificação futura.

c) DESCLASSIFICADO(A) – expressa que o(a) candidato(a) incorreu em alguma das condições de eliminação especificadas no presente Edital.

9.3 Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga ao(a) candidato(a).

10. PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

10.1 O procedimento de heteroidentificação destina-se à verificação da conformidade da autodeclaração racial com o fenótipo do(a) candidato(a). Para essa finalidade, será considerado o modo como o(a) candidato(a) é socialmente reconhecido(a).

10.1.1 A heteroidentificação será realizada por comissão específica, composta por membros capacitados. Será assegurada, em sua composição, a diversidade de gênero, raça e origem regional.

10.1.2 Compete à comissão avaliar, de forma fundamentada, se o(a) candidato(a) é socialmente identificado(a) como pessoa negra, respeitada a autodeclaração apresentada.

10.2 As pessoas classificadas, a qualquer tempo, para ocuparem as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) deverão passar por processo de heteroidentificação online síncrono complementar à autodeclaração.

10.3 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação considera apenas as características físicas do(a) candidato(a). Não serão considerados critérios como documentos ou a ascendência de familiares negros.

10.4 Todas as publicações relacionadas ao processo de heteroidentificação deste edital de seleção serão realizadas na página <https://www.ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/>

10.5 A convocação para participação no processo de heteroidentificação acontecerá após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e as orientações quanto ao dia e horário serão informadas assim que o resultado preliminar for divulgado.

10.6 O(A) candidato(a) que tiver indeferimento no processo de heteroidentificação poderá entrar com recurso no prazo de 1(um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

10.6.1 O recurso deverá ser encaminhado para e-mail unidade tec.saogoncalo@ifmg.edu.br com o Anexo VII preenchido e assinado.

10.7 O(a) candidato(a) que tiver o procedimento de heteroidentificação indeferido irá concorrer às vagas de Ampla Concorrência em eventuais próximas chamadas.

10.8 Aqueles que estiverem impossibilitados de comparecer ao processo de heteroidentificação, por motivo de saúde, deverão encaminhar atestado médico para o e-mail unidade tec.saogoncalo@ifmg.edu.br, em até 1(um) dia útil após a data prevista para a realização da entrevista.

11. CANDIDATOS(AS) EXCEDENTES

11.1 Vagas não preenchidas na primeira chamada serão ocupadas de acordo com as regras estabelecidas na seção 6 do presente edital.

11.1.1 Este procedimento será repetido em quantas chamadas forem necessárias, até que se esgotem as vagas definidas para o curso ou até que todo o público excedente tenha sido convocado.

11.2 Em caso de não preenchimento das vagas previstas, após finalizadas todas as chamadas, pode-se optar pela publicação de edital de vagas remanescentes.

11.2.1 Os editais de vagas remanescentes poderão alocar as vagas apenas em ampla concorrência.

12. RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso individual fundamentado, no prazo definido no cronograma disponível no Anexo III, contra:

- a) não homologação da inscrição;
- b) o resultado preliminar;
- c) o resultado do processo de heteroidentificação.

12.1 Serão indeferidos de forma automática os recursos:

- a) interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma;
- b) desprovidos de informações ou fundamentações que permitam a sua análise.

12.3 O parecer e a fundamentação sobre o recurso ficarão disponíveis para consulta individualizada, por meio de solicitação e envio ao e-mail, após análise do pedido.

12.4 Não haverá reanálise de recursos em qualquer hipótese.

13. DA MATRÍCULA

Os aprovados nesse Edital de Seleção serão convocados para a efetivação da matrícula na data prevista no Cronograma (Anexo III). Na ocasião serão disponibilizadas as orientações relativas aos procedimentos necessários para sua efetivação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página <https://www.ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/parque-tecnologico-distribuido-1>.

14.1.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio das páginas indicadas, eventuais alterações referentes ao presente processo seletivo.

14.2 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

14.3 As disposições e instruções contidas no Formulário Eletrônico de Inscrição passarão a integrar o presente edital.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Inteligência Artificial.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gislayne Elisana Goncalves, Pró-Reitor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG**, em 13/08/2026, às 10:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 13/08/2026, às 20:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2840374** e o código CRC **CFCF9E0B**.

23208.004450/2026-98

2840374v1